DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social
Avenida Cel João Gomes Martins, 749 – Centro – 19.500-000
MARTINÓPOLIS-SP - Fone: (0XX18) 3275-9050
e-mail: saude@martinopolis.sp.gov.br

PORTARIA 001/2023

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL DE MARTINÓPOLIS, de acordo com determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a **V Conferência Municipal de Saúde de Martinópolis** com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia" conforme determinação legal do Decreto nº 6.488, de 13 de Janeiro de 2023 do Prefeito do Município.

Artigo 2º - A Conferência de Saúde será no dia 14 de fevereiro de 2023, no **Teatro Municipal "JOÃO SILVA"** localizado à Rua Vicente Pelegrine, nº. 400 - Bairro Vila Alegrete, Martinópolis- SP.

Artigo 3º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Angélica Dias de Farias

Coordenador Geral: Eydi Ferraz Caldas Patricio

Coordenador Adjuntos: Suzelaine Lopes Miyagaki Napoleão

Secretária Executiva: Liliane Becaria

Tesoureiro: Damini de Matos Rodrigues e Aline Andrade Souza Pocielan

Secretária de Credenciamento: Luzenite Pereira dos Santos, Leniza Aparecida Nozawa e Roseleni Vessoni Ferri

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Departamento de Comunicação e Thiago de Souza Rodrigues

Relator Geral: Claúdio José dos Santos

Artigo 5º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social
Avenida Cel João Gomes Martins, 749 – Centro – 19.500-000
MARTINÓPOLIS-SP - Fone: (0XX18) 3275-9050
e-mail: saude@martinopolis.sp.gov.br

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição no dia 14 de fevereiro de 2023 no Teatro Municipal "João Silva", durante a conferência e até o dia 15 de fevereiro de 2023 na sede do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social aos delegados e se responsabilizará pelo credenciamento dos representantes da Conferência.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

Artigo 6º - O Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se e cumpre-se.

MARTINÓPOLIS/SP, 16 de janeiro de 2023

Eydi Ferraz Caldas Patricio
Diretora do Departamento Municipal de Saúde,
Saneamento e Bem Estar Social

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Cel. João Gomes Martins, nº 222 – sala 1/2 - Centro
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br – Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN REFERENTE AO ANO 2023"

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS),** em reunião ordinária realizada no dia 13 de Janeiro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.021 de 28/11/1995, que cria o CMAS, conforme **ata 001/2023** e:

CONSIDERANDO, o art. 204, II, da Constituição Federal/88, estabelece como diretriz à realização das ações governamentais na área da assistência social a participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras previdências, em especial os artigos 1º, 3º e 9º § 4º;

CONSIDERANDO, a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Cel. João Gomes Martins, nº 222 – sala 1/2 - Centro
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br – Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

R E S O L V E, "AD REFERENDUM"

Art. 1º - Aprova o **PLANO DE TRABALHO** referente ao **ano de 2023,** que celebram entre si o Município de Martinópolis e a Vila Vicentina Frederico Ozanan – CNPJ 44.855.732/0001-39, representada pelo seu Presidente João Ramos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de hoje.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Martinópolis, 23 de Janeiro de 2023.

CARLA ROBERTA DE JESUS DOS ANJOS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1 - Centro – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS NO EXERCÍCIO DE 2023"

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS),** em reunião ordinária realizada no dia 13 de Janeiro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.021 de 28/11/1995, que cria o CMAS, conforme ata 001/2023 e;

CONSIDERANDO, a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

R E S O L V E, "AD REFERENDUM"

Art. 1º - Aprova o **PLANO DE TRABALHO** para 2023 onde celebram entre si o Município de Martinópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis – APAE, CNPJ 48.797.930/0001-44, referente ao:

a) Recurso Federal no valor de R$ 48.600,00 (anual),
b) Recurso Estadual no valor de R$111.560,40 (anual),
c) Recurso Municipal no valor de R$ 126.000,00 (anual).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de hoje.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Martinópolis, 23 de Janeiro de 2023.

CARLA ROBERTA DE JESUS DOS ANJOS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Cel. João Gomes Martins, nº 220 – sala 1 - Centro
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br – Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023/2024"

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS),** com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.021 de 28/11/1995, que cria o CMAS, conforme **ata 010/2022** e:

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras previdências, em especial os artigos 1º, 3º e 9º § 4º;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219 G – Custeio (GND 3) que dispõe sobre as orientações referentes a utilização do recurso na Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

R E S O L V E, "AD REFERENDUM"

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social – Emenda Parlamentar no valor de **R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de hoje.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CARLA ROBERTA DE JESUS DOS ANJOS
Presidente do CMAS